



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PORTARIA Nº. 0656, DE 24 DE JULHO DE 2024.

REGISTRADO

SOB Nº _____ NO LIVRO DE PORTARIAS
Nº _____ FOLHA _____
Tenente Portela, ____/____/____.

Assinatura do funcionário responsável

DETERMINA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO E PROVA DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSEMAR ANTONIO SALA, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, ainda conforme o art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as determinações legais contidas no Decreto Municipal nº 101 de 13 de maio de 2024, que trata sobre a realização do Censo Previdenciário e Prova de Vida dos Servidores Públicos Detentores do Cargo Efetivo, Ativos, Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

CONSIDERANDO o Art. 10º do Decreto Municipal nº 101 de 13 de maio 2024 que trata sobre o não comparecimento para a realização do Censo Previdenciário e Prova de Vida;

CONSIDERANDO o não comparecimento dos aposentados e pensionistas abaixo relacionados, para a realização do Censo Previdenciário e Prova de Vida entre os dias 04 a 21 de junho de 2024, conforme previsto no Decreto Municipal nº 101 de 13 de maio de 2024;

RESOLVE

Art.1º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que os servidores ausentes compareçam junto ao RPPS do Município de Tenente Portela, cito o endereço Praça Tenente Portela, nº 23, centro, Tenente Portela/RS (Prefeitura Municipal - Setor de ICM), ou ainda, via whatsapp com a empresa SISPREV - através do número (51) 9 9853-6069, para realização de regularização do Censo Previdenciário e Prova de Vida:

APOSENTADOS:

ADALGISA DE LIMA PROENÇA

ALFONSO LOVATTO

ANTONIO ADÃO VOGT

INES ADELINA ESPANHOL FERREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JOSÉ MELLER STROSSI

PENSIONISTAS:

ALICE BARBOSA KUHN

ALTIVA DA SILVA

OLINDA ENNEAS MEOTTI

OLÍVIA GOMES DA CONCEIÇÃO

Art. 2º O não comparecimento dentro do prazo concedido acima acarretará a suspensão de seus vencimentos conforme previsto no Art. 10º § 1, do Decreto Municipal nº 101 de 13 de maio de 2024.

Art. 3º Ainda, conforme previsto no Art. 10 § 4, em caso de não comparecimento para regularização, após 6 (seis) meses de suspensão da remuneração proventos de aposentadoria ou de pensão, por não realização do Censo Previdenciário e Prova de Vida será objeto de Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se e publique-se
Em 24 de julho de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito de Tenente Portela/RS

CERTIDÃO

Certifico que a presente Portaria esteve afixada no átrio da Prefeitura, a partir do dia ____/____/____ pelo prazo de 10 dias.

Assinatura do funcionário responsável

LICIANIA DUNCK

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social